



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de 02 (dois) profissionais odontólogos, sendo 01 (um) com especialização em Endodontia e 01 (um) com capacitação em Cirurgia Oral Menor, para atuação no atendimento à população por meio do Projeto Carreta Odonto SESC no Município de Ponte Serrada/SC, no período de 13 de julho de 2026 a 25 de setembro de 2026.

Os profissionais serão responsáveis pela realização de atendimentos odontológicos especializados, compreendendo avaliação clínica, diagnóstico e execução de procedimentos compatíveis com suas respectivas áreas de atuação, visando garantir atendimento qualificado, resolutivo e adequado às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento odontológico especializado à população do Município de Ponte Serrada/SC, especialmente diante da execução do Projeto Carreta Odonto SESC, que tem como objetivo ampliar o acesso aos serviços de saúde bucal de forma itinerante e complementar à rede municipal.

Considerando a demanda reprimida por atendimentos especializados, notadamente nas áreas de Endodontia e Cirurgia Oral Menor, faz-se necessária a contratação de profissionais habilitados para suprir essa lacuna, assegurando maior resolutividade nos atendimentos e evitando o agravamento de quadros clínicos decorrentes da ausência ou demora na assistência.

Ressalta-se que a rede municipal de saúde, por si só, não dispõe de profissionais suficientes para atender à demanda específica durante o período de execução do projeto, o que torna indispensável a contratação temporária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, a parceria com o Projeto Carreta Odonto SESC representa uma oportunidade estratégica para intensificar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a adequada execução do projeto, bem como o atendimento eficiente, humanizado e de qualidade à população, atendendo ao interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Descritivo	Quant. Semanas	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1				
01	Contratação de 01 (um) profissional com especialização em Endodontia, com inscrição ativa no CRO-SC, para atuação no caminhão Odonto SESC no município de Ponte Serrada-SC, no período de 13 de julho de 2026 a 25 de setembro de 2026, com carga horária de 40 horas semanais cada, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, visando a realização de atendimentos odontológicos especializados à população.	11	R\$ 4.512,00	R\$ 49.632,00
LOTE 2				
02	Contratação de 01 (um) profissional com Curso em Cirurgia Oral Menor, com inscrição ativa no CRO-SC, para atuação no caminhão Odonto SESC no município de Ponte Serrada-SC, no período de 13 de julho de 2026 a 25 de setembro de 2026, com carga horária de 40 horas semanais cada, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, visando a realização de atendimentos odontológicos especializados à	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

população.			
------------	--	--	--

Quanto às especificações do objeto, devem-se ao fato de que são exigências mínimas para que haja prestação de serviço coerente com o interesse municipal. Tais exigências são derivativas da especificidade do procedimento.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaração de que cumpre ART. 7º, XXXIII, DA CF;

j) Declaração de Idoneidade;

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

Para fins de Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar:

Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que já executou serviços iguais ou similares aos pretendidos;

Comprovação de formação superior em Odontologia, mediante apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

Comprovação de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Odontologia – CRO, da respectiva jurisdição, em conformidade com a legislação profissional vigente;

Para o profissional que atuará na área de Endodontia, deverá ser apresentada

comprovação de especialização em Endodontia, mediante certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC e/ou devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia;

Para o profissional que atuará na área de Cirurgia Oral Menor, deverá ser apresentada comprovação de capacitação, aperfeiçoamento ou experiência comprovada na área, mediante certificado de curso, especialização ou documento equivalente que demonstre aptidão para a execução dos procedimentos;

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa poderá ocorrer mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente registrada, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, por meio de Declaração de Compromisso de Contratação Futura, firmada pela empresa e com anuência expressa do profissional indicado. Nesta última hipótese, o vínculo formal deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O contrato dos profissionais Odontólogos será firmado pelo prazo determinado de 13 de julho de 2026 a 25 de setembro de 2026, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a legislação vigente.

Os profissionais exercerão suas funções no Projeto Carreta Odonto SESC, no município de Ponte Serrada, com carga horária de 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

A execução dos serviços compreenderá a realização de atendimentos odontológicos especializados à população, conforme a área de atuação de cada profissional, observando-se os protocolos clínicos, as normas sanitárias vigentes e as diretrizes da política pública de saúde bucal do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os atendimentos deverão ocorrer conforme fluxo de encaminhamento e agendamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, priorizando os pacientes previamente triados pela rede municipal de saúde.

Os profissionais deverão atuar de forma integrada com a equipe de saúde local, mantendo registro adequado dos atendimentos realizados, observando os procedimentos administrativos e clínicos exigidos pela gestão municipal de saúde.

A contratada será responsável por assegurar a presença e disponibilidade dos profissionais indicados, bem como garantir que estes possuam habilitação técnica e regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência;

Assegurar a execução dos serviços com qualidade, eficiência e observância das normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis à atividade odontológica, bem como das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Cumprir integralmente a carga horária e os horários de atendimento estabelecidos pela Administração, garantindo a presença dos profissionais nos períodos definidos para atendimento à população;

Substituir, sempre que necessário e mediante solicitação da Administração, o profissional que não estiver desempenhando adequadamente suas funções ou que venha a se ausentar, assegurando a continuidade da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Observar as normas relativas à segurança, higiene e ética profissional, bem como manter conduta compatível com a natureza do serviço público prestado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Fica sob responsabilidade da contratada, em casos de faltas e/ou atestados médicos, repor o profissional em questão, para que não haja furos na escala.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;
- III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente deste Pregão Eletrônico, será usada a seguinte dotação orçamentária: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 7-1500.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Pregão Eletrônico, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada, 02 de abril de 2026.

DANI FELIPE DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Saúde